# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

**L E I Nº 9/66**

**DE 13 DE MAIO DE 1.966**

REVOGADA PELA LEI 17/69 EM 09/1/69 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

SÚMULA:- Cria a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, por fôrça da lei municipal nº - 80/63 de 4.12.63, mais 15 cargos de professôres padrão "G", no setor de Ensino Primário - do Departamento de Educação Pública e Assistência Social do Município.

Art. 1º - Ficam criados, a partir de 1º de fevereiro do corrente - ano, por força da lei municipal nº 80/63 de 4.12.63, mais 15 cargos de Professôres padrão "G", no setor de Ensino - Primário do Departamento de Educação Pública e Assistência Social do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos necessários de provimento dos cargos ora criados, observando-se as classificações obtidas em concurso.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar competente, de conformidade com a Lei Federal nº,4.320 de 17.3.64.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana aos 13 de maio de 1.966

(a) ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo